



REGULAMENTO

ATRIBUIÇÃO DE LIVROS DE FICHAS PARA ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

PREÂMBULO

Nota Justificativa

A frequência de um filho na escola representa um esforço financeiro para qualquer agregado familiar, em especial para aqueles que possuem poucos recursos. Não obstante os manuais escolares serem gratuitos para os alunos do 1º ciclo, a Junta de Freguesia de Rossas pretende adotar medidas no sentido de apoiar as famílias que tem alunos a frequentar o 1º ciclo do Ensino Básico. Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 16º conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a Junta de Freguesias de Rossas, submeterá à aprovação da Assembleia a presente proposta de regulamento, após aprovação em reunião do Executivo.

ARTIGO 1º

Âmbito e Objeto

1. Pelo presente regulamento são estabelecidas as normas de atribuição dos livros de fichas para alunos do 1º ciclo na Junta de Freguesias de Rossas.
2. O apoio consiste na atribuição dos livros de fichas para os alunos do 1º ciclo a alunos que residam na área geográfica da freguesia, nos termos do artigo 4º.

ARTIGO 2º

Aplicação e Beneficiários

1. O presente regulamento aplica-se aos alunos que residam há mais de um ano na Freguesia de Rossas.
2. São beneficiários os residentes e recenseados na Freguesias Rossas, desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

3. Podem requerer o apoio:

- a) Um dos progenitores ou ambos;
- b) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, o aluno esteja confiado.

ARTIGO 3º

Condições gerais de atribuição

1. São condições de atribuição do apoio:

- a) Que o aluno se encontre registado na Junta de Freguesias de Rossas;
- b) Que o requerente ou requerentes do direito ao apoio residam há mais de um ano e estejam recenseados na Junta de Freguesias de Rossas;

ARTIGO 4º

Valor do apoio

1. O apoio é no montante do valor de aquisição dos livros de fichas do ano letivo que o aluno frequente, sendo o esse montante pago ao estabelecimento aderente mediante a emissão de requisição;

ARTIGO 5º

Candidatura

1. A candidatura ao apoio será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de Rossas:

- a) Formulário, disponível para o efeito nos serviços da Junta de Freguesia, devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão (frente e verso) do requerente ou requerentes, com a devida autorização para o fim a que se destina;
- c) Cópia do certificado de matrícula;

2. A Junta de Freguesia certifica a residência do(s) requerente(s), podendo para o efeito solicitar duas testemunhas recenseadas nas freguesias.

ARTIGO 6º

Prazos de candidatura

1. A candidatura à “atribuição dos livros de fichas para alunos do 1º ciclo” deve ocorrer entre o dia 1 de Agosto e 30 de Setembro de cada ano

ARTIGO 7º

Análise das candidaturas

1. O processo de candidatura será analisado pelo executivo da Junta de Freguesia de Rossas.
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

ARTIGO 8º

Decisão e prazo de reclamações

1. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do apoio, no prazo de 10 dias após a apresentação da candidatura.
2. Caso a proposta de decisão seja o indeferimento, o(s) requerente(s) pode(m) reclamar no prazo de 10 dias úteis, após receção do ofício de decisão.
3. As reclamações deverão ser dirigidas ao órgão executivo da Junta de Freguesia de Rossas.
4. A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será comunicada ao requerente no prazo de 10 dias úteis.

ARTIGO 9º

Atribuição do apoio

1. O apoio será atribuído no prazo máximo de 5 dias, após a decisão de aprovação da candidatura ao apoio.

ARTIGO 10º

Dúvidas e omissões

1. Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente regulamento, serão resolvidas pelo executivo da Junta de Freguesia de Rossas.

ARTIGO 11º

Entrada em vigor

1. O regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo órgão deliberativo e publicitação nos termos da Lei.

Aprovado pelo órgão executivo em 25-11-2022.